TERMO DE FOMENTO N.º 046/2026

FUNDAMENTO, ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.019/2014

PROCESSO N.º 14.293/2026

MUNICÍPIO: **MUNICÍPIO DE ITAPEVA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.358/0001-77, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 22, Centro, na cidade de Itapeva/SP, neste ato representado por Sra. Prefeita Municipal, Sr**. ADRIANA DUCH MACHADO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.854.563-5 SSP/SP e do CPF/MF sob o n.º 175.939.738-59, residente e domiciliada na Rua José Pedroso de Oliveira, nº 135, Parque Planalto, nesta cidade de Itapeva/SP, **devidamente autorizada pela Lei Orçamentária Anual (LOA)** n.º 5.363, de 30 de dezembro de 2025; e de outro lado

ENTIDADE: **LAR DO AMOR**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.354.992/0001-23, estabelecida na Rua Ipanema, n.º 426, Vila Aparecida, nesta cidade de Itapeva/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, técnico agricola, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.686.128-01 e do CPF/MF sob o n.º 269.611.805-15, residente e domiciliado na Rua Renato de Souza Faria, n.º 77 - Jardim Paulista, Itapeva/SP.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **MUNICÍPIO** e **ENTIDADE** têm entre si, por esta e da melhor forma de direito, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 29, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste Termo de Fomento, com empregos de recursos captados pela Emenda Parlamentar n.º 187/2025 (R$ 20.000,00), 223/2025 (R$ 40.000,00), 249/2025 (R$ 80.000,00), 308/2025 (R$ 50.000,00), 344/2025 (R$ 21.071,25), 360/2025 (R$ 110.000,00) o repasse de recursos à **ENTIDADE**, visando a aquisição de bens e equipamentos permanentes, materiais de construção e contratação de serviços especializados, visando à qualificação dos espaços utilizados na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, de acordo com o plano de trabalho em ANEXO.

DO LOCAL E DATA

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é lavrado nesta cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente seu artigo 29 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

I . exigir a apresentação das comprovações anuais ou totais, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, bem como em até 30 (trinta) dias do término da parceria;

II . divulgar em sítio oficial do poder público na internet as informações referentes aos repasses financeiros às organizações da sociedade civil, inclusive os documentos relativos aos ajustes e às prestações de contas, nos termos dos arts. 10 e 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III . desenvolver mecanismos para cumprimento do disposto nos arts. 63, §1º e 65 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

IV . permitir a atuação em rede para execução do objeto da parceria, atendido o art. 35-A da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

V . autorizar, a seu critério, de forma fundamentada, eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2° do art. 25 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

VI . fiscalizar a aplicação dos recursos e o desenvolvimento das atividades correspondentes; expedir relatórios de execução do Termo de Fomento, e, quando houver, de in loco realizada durante a sua vigência;

VII . exigir a indicação, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e

identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem;

VIII . receber e examinar a prestação de contas apresentada e emitir parecer conclusivo, nos termos do art. 189 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

IX . no caso de irregularidades na comprovação apresentada ou na ausência da prestação de contas, exigir da entidade beneficiária, no prazo previsto no art. 70, § 1º, da Lei n.º 13.019, de 2014 e alterações, o saneamento da prestação de contas ou seu encaminhamento;

X . suspender, por iniciativa própria, novos repasses aos inadimplentes, quando decorrido o prazo estabelecido no inciso anterior sem a devida implementação das medidas saneadoras apontadas pela Administração ou pelos órgãos de controle interno ou externo, e exigir da entidade beneficiária a devolução de eventual numerário, com os devidos acréscimos legais;

XI . esgotadas as providências dos incisos VIII e IX, comunicar a ocorrência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por meio de ofício assinado pelo responsável, acompanhado de cópia da documentação relativa às providências adotadas pelo órgão ou pela entidade beneficiária para a regularização da pendência;

XII . expedir, a pedido dos interessados, declarações ou atestados de regularidade referentes às comprovações apresentadas, ressalvado o julgamento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o disposto no inciso XVII, do art. 2º, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993;

XIII . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados;

XIV . exigir da entidade beneficiária, para os ajustes selecionados, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo RP-14 da Instrução n.º 2, de 2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUINTA

Obriga-se a **ENTIDADE**:

I . executar as ações que visem ao pleno desenvolvimento do Programa de Trabalho;

II . utilizar o valor repassado de forma a contribuir para o atendimento adequado ao público alvo;

III . zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais;

IV . proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo Programa de Trabalho;

V . manter recursos humanos e materiais, bem como equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance do Programa de Trabalho;

VI . aplicar integralmente os recursos financeiros repassados na prestação dos serviços objeto do Programa de Trabalho, sendo vedado o emprego em despesas de capital;

VII . apresentar mensalmente ao Município relatório das atividades desenvolvidas, da aplicação dos recursos financeiros recebidos e o respectivo extrato bancário do período, bem como declaração quantitativa de atendimento mensal, acompanhada da relação nominal dos atendidos, assinada pelo representante da entidade beneficiária;

VIII . prestar contas, nos moldes das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, e se for o caso, até 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo de Fomento, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros;

IX . manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estáticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do repasse recebido;

X . assegurar ao **MUNICÍPIO** condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto do Programa de Trabalho;

XI . autorizar a afixação em suas dependências em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do **MUNICÍPIO** no programa desenvolvido através do repasse recebido.

XII . manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIII . assegurar o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XIV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XV . garantir a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

XVI . se a entidade for extinta ou a parceria for rescindida por culpa da OSC, o valor investido pelo poder público na estrutura deve ser ressarcido ou revertido ao Município.

DA PROPRIEDADE E DA INALIENABILIDADE DOS BENS PERMANENTES

CLÁUSULA SEXTA

I. os bens permanentes, equipamentos e materiais adquiridos com recursos repassados por força deste instrumento são de propriedade da Administração Pública [ou da Organização da Sociedade Civil, conforme definido no edital/parceria], ficando gravados com a cláusula de inalienabilidade.

II. em razão do gravame de inalienabilidade, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) fica expressamente proibida de doar, vender, alienar, ceder a qualquer título, dar em garantia ou penhorar os referidos bens a terceiros, sob pena de rescisão imediata da parceria e aplicação das sanções legais cabíveis.

III. os bens gravados com a cláusula de inalienabilidade deverão permanecer vinculados exclusivamente à execução do objeto desta parceria e à continuidade das ações de interesse público pactuadas.

IV. na hipótese de extinção da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) durante a vigência da parceria ou antes da liberação do gravame, a propriedade dos referidos bens reverterá obrigatoriamente para o patrimônio da Administração Pública Parceira, na forma do art. 35, § 5º, da Lei nº 13.019/2014.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA

O repasse será no valor de **R$ 321.071,25 (trezentos e vinte e um mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**, a ser depositado em conta corrente de titularidade da beneficiária, deverá ser repassado em 5 (cinco) parcelas, conforme estabelecido no respectivo Cronograma de Desembolso, integrante do Plano de Trabalho em anexo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A Conta bancária indicada pela Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá atender expressamente os critérios estabelecidos no artigo 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014 **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA OITAVA

O **MUNICÍPIO** efetuará o repasse de recursos financeiros à **ENTIDADE**, na conformidade da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 5.363, de 30 de dezembro de 2025, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta de dotação orçamentária, de natureza abaixo especificada:

Despesa	Órgão	Econômica	Função/Sub função	Programa	Ação	Fonte	Código de Aplicação
06714	08.04.00	4.4.50.42.00	08 245	0008	2326	08	8040360
06708	08.04.00	4.4.50.42.00	08 245	0008	2326	08	8040187
06678	08.04.00	3.3.50.43.00	08 245	0008	2326	08	8040223
06713	08.04.00	4.4.50.42.00	08 245	0008	2326	08	8040308
06711	08.04.00	4.4.50.42.00	08 245	0008	2326	08	8040249
06685	08.04.00	3.3.50.43.00	08 245	0008	2326	08	8040344

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA

O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO

O prazo de vigência do Termo de Fomento estender-se-á ao mês seguinte ao encerramento do prazo exclusivamente à prestação de contas da última parcela repassada.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A **ENTIDADE** prestará contas ao **MUNICÍPIO**, comprovando a aplicação dos recursos financeiros repassados, conforme previsto no Plano de Trabalho, na forma disposta no art. 63 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações.

§1° Deverá constar a indicação no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou entidade público(a) a que se referem.

§2° Os documentos originais de receitas e despesas vinculados ao ato concessório, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou repassados, após contabilizados, ficarão arquivados na entidade beneficiária, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por 5 (cinco) anos, contados a partir do término da vigência do ajuste.

DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A avaliação e monitoramento da execução deste Termo de Fomento ficarão ao encargo da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Comissão designada através da **Portaria n.º 10.331, de 20 de março de 2026**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica designada como Gestor da Parceria, a Sra. **Renata Santos da Silva Paula**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 23.919.832-3 e inscrita no CPF/MF sob n.º 160.161.448-94 tendo como obrigações:

I. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. formalizar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

V. disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.

DA SUSPENSÃO E DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Além da pena de suspensão de receber novo repasse, a **ENTIDADE** ficará obrigada a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo **MUNICÍPIO**, com os devidos acréscimos legais, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I – inexecução do objeto avençado;

II – utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida ou redistribuição a outras entidades, congêneres ou não, salvo quando permitida a utilização em rede, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 2014 e alterações;

III – não atendimento de solicitações formuladas pelo Município ou atendimento fora do prazo concedido;

IV – não apresentação das comprovações anuais ou totais até o dia 31 (trinta e um) de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos;

V – descumprimento das demais obrigações impostas na Cláusula Terceira deste Termo.

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal **(cláusula com nova redação, na forma da instrução do PA n.º 896/2026).**

PARÁGRAFO ÚNICO

Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de alteração do teor das Cláusulas, desde que haja manifestação formal da parte interessada com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeva/SP para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palácio Prefeito Cícero Marques, _____ de _____ de 2026.

ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Assinado digitalmente por ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=10832936000132, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco), CN=ADRIANA DUCH MACHADO:17593973859
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026-11-10 14:17:56
Foxit Reader Versão: 10.0.1

ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal
Município

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Data: 10/11/2026 12:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
Representante Legal
Entidade

LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:12298306850
Assinado digitalmente por LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:12298306850
ND: C=BR, CN=LUCICLEIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER:12298306850, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 13:15:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.1

LUCICLÉIA DE SIQUEIRA RODRIGUES SCHREINER
Secretária Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ANEXO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

RESPOSTA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.293/2026

PLANO DE TRABALHO DE INVESTIMENTO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

Campo	Informação
Nome da Entidade	LAR DO AMOR
CNPJ	50.354.992/0001-23
Endereço	Rua Ipanema, nº 426 – Vila Aparecida
Município/UF	Itapeva/SP
CEP	18.401-200
Telefone	(15) 3522-1707
E-mail	lardoamor@hotmail.com
Site	www.lardoamor.org.br
Representante Legal	Carlos Pereira de Oliveira
Cargo	Presidente
RG	1.686.128-01 SSP/BA
CPF	269.611.805-15
Endereço do Responsável	Rua Renato de Souza Faria, nº 77 – Jardim Paulista
CEP	18.405-370

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO E DA PARCERIA

Campo	Informação
Título do Projeto	Lar do Amor
Tipo de Serviço	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Objeto	Termo de Fomento para Melhorias no Atendimento
Período de Execução	6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento.
Público-Alvo	Crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos de idade e suas famílias.
Meta de Atendimento	Até 150 crianças de 03 a 06 anos.
Local de Execução	Rua Ipanema, nº 426 – Vila Aparecida – Itapeva/SP – CEP 18.401-200.
Telefones	(15) 3522-1707 / (15) 99683-1557

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Coordenadora	Juliana de Fátima Siqueira
Técnica Responsável	Camila Macedo de Oliveira Cappa
Telefone da Responsável	(15) 99722-7079
E-mail	camilacappa11@gmail.com

3. ORIGEM DA PROPOSTA E DEFINIÇÃO DO INSTRUMENTO

A presente proposta decorre da destinação de recursos oriundos de **emendas parlamentares impositivas dos Vereadores do Município de Itapeva**, destinadas à Organização da Sociedade Civil Lar do Amor para **investimentos em infraestrutura, adequação de espaços físicos e aquisição de bens permanentes** destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Considerando que a iniciativa dos recursos decorre das emendas parlamentares destinadas à entidade, a parceria será formalizada mediante a **Termo de Fomento**.

O presente Plano de Trabalho prevê investimentos voltados à melhoria da infraestrutura física e à aquisição de bens permanentes, com o **objetivo de qualificar o atendimento, ampliar a capacidade operacional e assegurar melhores condições de uso, segurança e conforto aos usuários**.

Esta versão corresponde à versão reorganizada mais recente do Plano de Trabalho, na qual foram consolidadas as justificativas e informações complementares levantadas para instrução do Processo Administrativo nº 14.293/2026. Inclui-se, nesta versão, a informação obtida nas tratativas realizadas junto à Secretaria Municipal de Finanças em 28/10/2026, relativa ao recebimento parcelado do recurso e à consequente reprogramação do cronograma de desembolso, informação que não constava do primeiro Plano de Trabalho apresentado.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Lar do Amor atende até 150 crianças de 03 a 06 anos e suas famílias, por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O crescimento das atividades e a ampliação da demanda exigem adequações estruturais, melhorias de acessibilidade, reforço da segurança dos ambientes e aquisição de equipamentos permanentes necessários ao desenvolvimento das oficinas socioeducativas.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com
Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Diante dessa realidade, os investimentos previstos neste Plano de Trabalho têm como finalidade **proporcionar melhores condições de infraestrutura, segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade dos espaços utilizados pelas crianças e demais beneficiários.**

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposta tem como finalidade promover investimentos necessários à melhoria e qualificação da estrutura física do Lar do Amor, bem como possibilitar a aquisição de bens permanentes indispensáveis ao desenvolvimento das atividades institucionais.

As intervenções previstas **contemplam adequações estruturais, melhorias de segurança e acessibilidade, adequações elétricas, pintura, instalação de gesso e drywall, guarda-corpos e corrimãos, revestimentos, fachada e marquise, além da aquisição de equipamentos destinados às atividades recreativas, socioeducativas, culinárias, administrativas e de manutenção**.

As ações foram planejadas considerando as necessidades concretas da entidade e a importância de oferecer às crianças um ambiente seguro, acessível, adequado e qualificado para o desenvolvimento das atividades.

Parte das intervenções também está relacionada às **adequações necessárias para a regularização do salão perante os órgãos competentes, especialmente quanto às exigências relacionadas à segurança, acessibilidade e prevenção e combate a incêndios.**

6. OBJETO DA PARCERIA

Executar melhorias estruturais e adquirir equipamentos permanentes destinados à qualificação dos espaços de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento integral das crianças atendidas.

As aquisições, serviços e intervenções têm por finalidade **promover a adequação da infraestrutura física da entidade, ampliar a segurança, acessibilidade e conforto dos usuários e qualificar os espaços destinados ao atendimento de até 150 crianças e suas famílias.**

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com
Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

7. OBJETIVOS

7.1. Objetivo Geral

Qualificar a infraestrutura física e os equipamentos do Lar do Amor, proporcionando melhores condições para o atendimento das crianças e suas famílias e para o desenvolvimento das atividades socioeducativas.

7.2. Objetivos Específicos

- Melhorar a segurança dos ambientes.
- Promover adequações de acessibilidade.
- Melhorar as condições de circulação e utilização dos espaços.
- Executar adequações estruturais e elétricas.
- Melhorar os ambientes sanitários.
- Realizar pintura e acabamentos.
- Instalar guarda-corpos e corrimãos.
- Melhorar a estrutura física do salão.
- Adquirir equipamentos permanentes.
- Qualificar os espaços destinados às atividades recreativas e socioeducativas.
- Atualizar o controle patrimonial.
- Garantir a adequada utilização e conservação dos bens adquiridos.
- Manter as benfeitorias vinculadas à finalidade da parceria.

8. METAS, INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Meta	Indicador de Cumprimento	Meio de Verificação
Adquirir 01 conjunto de playground	100% adquirido e instalado	Nota fiscal, pagamento, fotos e registro patrimonial
Adquirir 02 Cubos Sensoriais Afeto	02 unidades adquiridas	Nota fiscal, pagamento, fotos e registro patrimonial
Adquirir equipamentos eletrodomésticos	100% adquiridos	Notas fiscais, comprovantes e registro patrimonial
Adquirir 01 smartphone	01 aparelho adquirido	Nota fiscal, comprovante e registro patrimonial
Adquirir 06 ventiladores	06 adquiridos e instalados/disponibilizados	Notas fiscais, fotos e registros patrimoniais
Executar adequações elétricas	100% executadas	Notas fiscais, documentos, fotos e relatório
Executar adequações de construção civil	100% executadas	Notas fiscais, medições, fotos e relatório
Executar pintura interna e externa	100% das áreas previstas	Nota fiscal, fotos antes/depois e relatório
Instalar forro de gesso e sancas em drywall	100% executado	Nota fiscal, fotos e relatório
Instalar guarda-corpo e corrimãos	100% instalados	Nota fiscal, fotos e documento técnico, quando aplicável
Executar revestimento metálico em alumínio	100% executado	Nota fiscal e fotos
Executar fachada e marquise institucional	100% executado	Nota fiscal, fotos e relatório
Atualizar controle patrimonial	100% dos bens identificados e registrados	Relação patrimonial, etiquetas, fotos e documentos
Manter bens e benfeitorias vinculados à finalidade	100% utilizados nas atividades	Registros patrimoniais, relatórios e fiscalização
Concluir providências estatutárias	Protocolo e Estatuto atualizado	Ata, protocolo e Estatuto Social

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

9. RELAÇÃO COMPLETA DOS BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS E INTERVENÇÕES

9.1. Bens Permanentes

Item	Qtd.	Especificação
Playground com 2 torres e playground sextavado	01 conjunto	Equipamento recreativo infantil
Cubo Sensorial Afeto	02	Equipamento psicomotor com 17 atividades
Batedeira Planetária	01	Capacidade mínima de 5 litros
Mixer	01	Preparo de alimentos e oficinas
Liquidificador Industrial	01	Capacidade mínima de 6 litros, aço inox
Fritadeira Elétrica	01	Capacidade mínima de 5 litros
Pipoqueira Elétrica com Carrinho	01	Atividades recreativas e eventos
Aspirador de Pó Vertical	01	Higienização
Micro-ondas	02	Capacidade mínima de 38 litros, inox
Smartphone	01	Comunicação institucional e administrativa
Ventiladores de Parede	04	Diâmetro mínimo de 60 cm
Ventiladores de Coluna	02	Diâmetro mínimo de 60 cm

9.2. Materiais Elétricos

• Disjuntores; • refletores; • cabos flexíveis; • conectores, eletrodutos, caixas e acessórios.

9.3. Materiais de Construção

• Areia; • pedra britada; • cimento; • tijolos; • ferro/aço; • argamassa; • porcelanato; • rejunte; • mictórios; • pias e acessórios hidráulicos.

9.4. Tintas e Materiais de Pintura

• Tintas para ambientes internos e externos; • seladores; • lixas; • solventes e materiais auxiliares.

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com
Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

9.5. Serviços Especializados

• Serviços de engenharia; • serviços de construção civil; • serviços de pintura; • serviços de instalação de gesso e drywall; • serviços de instalação de vidros e alumínio; • serviços de revestimento metálico.

10. INTERVENÇÕES E MELHORIAS ESTRUTURAIS

10.1. Adequações Estruturais

• Requadro de pilares existentes; • construção de mureta para mezanino; • construção de pilares de reforço estrutural; • adequações de ambientes sanitários; • instalação de pias e mictórios; • acabamentos em paredes e pisos.

10.2. Adequações de Segurança e Acessibilidade

• Instalação de guarda-corpo em escadas; • instalação de corrimãos; • adequações da rede elétrica; • melhorias das condições de circulação e utilização dos espaços.

10.3. Acabamentos e Modernização

• Instalação de forro em gesso acartonado; • instalação de sancas em drywall; • pintura interna e externa completa; • revestimentos metálicos em alumínio; • fachada institucional; • marquise metálica; • letreiro de identificação; • iluminação decorativa e funcional em LED.

11. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DE DESEMBOLSO

O cronograma de execução físico-financeiro foi reorganizado considerando o prazo de vigência de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo esse prazo, se necessário, ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e observância dos procedimentos legais e administrativos aplicáveis. A programação deverá observar o efetivo ingresso dos recursos na conta específica da parceria.

Conforme tratativas realizadas junto à Secretaria Municipal de Finanças em 28 de outubro de 2026, foi informado que o valor da parceria, de R$ 321.071,25 (trezentos e vinte e um mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos), será repassado em 5 (cinco) parcelas. Considerada a divisão em parcelas iguais, cada parcela corresponderá a R$ 64.214,25

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

(sessenta e quatro mil, duzentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). As datas de liberação deverão observar o calendário a ser confirmado pela Administração Pública.

Em razão dessa forma de repasse, o cronograma de desembolso foi reprogramado para compatibilizar a execução das aquisições, contratações e intervenções com a efetiva disponibilidade financeira. As despesas poderão ser antecipadas, reprogramadas ou ajustadas dentro do período de vigência, conforme o ingresso de cada parcela, a disponibilidade dos fornecedores, o andamento das obras, as condições técnicas e os procedimentos administrativos necessários, sem alteração do objeto, das metas ou do valor da parceria. A execução deverá respeitar a disponibilidade dos recursos e a documentação exigida para a prestação de contas.

Etapa	Período	Principais ações	Valor
1ª	Mês 01	Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos, incluindo batedeira, pipoqueira, aparelho de medição, ventiladores e demais bens permanentes; aquisição de materiais de construção; início dos serviços de construção civil, instalação de gesso e revestimento metálico.	R$ 64.065,91
2ª	Mês 02	Aquisição de micro-ondas e materiais elétricos; aquisição de materiais de construção; continuidade dos serviços de construção civil e execução de pintura, com aquisição de tintas e demais materiais necessários.	R$ 63.718,44
3ª	Mês 03	Aquisição de materiais de construção; continuidade dos serviços de construção civil; continuidade da instalação de gesso e execução dos serviços de vidraçaria.	R$ 65.840,00
4ª	Mês 04	Aquisição de equipamento de estimulação sensorial; continuidade dos serviços de construção civil; execução de pintura interna e externa e continuidade dos serviços de instalação de vidros.	R$ 63.207,60
5ª	Mês 05	Aquisição de playground e smartphone; continuidade dos serviços de construção civil; execução da fachada e marquise, incluindo estrutura metálica, revestimentos e iluminação.	R$ 64.877,00
6ª	Mês 06	**Sem previsão de utilização de recursos neste período.**	R$ 0,00
TOTAL		**Total dos recursos previstos no plano de aplicação.**	R$ 321.708,95

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Parcela	Valor Previsto	Observação
1ª parcela	R$ 64.214,25	Data de recebimento conforme calendário a ser confirmado pela Administração Pública.
2ª parcela	R$ 64.214,25	Data de recebimento conforme calendário a ser confirmado pela Administração Pública.
3ª parcela	R$ 64.214,25	Data de recebimento conforme calendário a ser confirmado pela Administração Pública.
4ª parcela	R$ 64.214,25	Data de recebimento conforme calendário a ser confirmado pela Administração Pública.
5ª parcela	R$ 64.214,25	Data de recebimento conforme calendário a ser confirmado pela Administração Pública.
TOTAL	R$ 321.071,25	Valor total da parceria, sem alteração.

Nota sobre o cronograma: os valores mensais desta tabela correspondem à estimativa de execução das despesas por item e somam R$ 321.708,95, incluindo diferença estimada de R$ 637,70 a ser coberta pela entidade, se necessário. O repasse público permanece limitado a R$ 321.071,25 e ocorrerá em cinco parcelas iguais de R$ 64.214,25, conforme tratativas de 28/10/2026. A programação dos pagamentos deverá ser compatibilizada com os recursos efetivamente recebidos.

O quadro acima representa o cronograma estimado de ingresso dos recursos da parceria, em cinco parcelas iguais. O cronograma físico-financeiro e o Plano de Aplicação devem ser lidos em conjunto: a realização de cada despesa ficará condicionada à disponibilidade dos recursos efetivamente recebidos, podendo haver reprogramação da ordem ou do período das aquisições e serviços, desde que mantidos o objeto, as metas, a finalidade pública e o valor total aprovado, e observadas as autorizações administrativas eventualmente necessárias.

A distribuição mensal apresentada no Plano de Aplicação constitui estimativa de execução das despesas. Em razão do recebimento parcelado, os períodos de pagamento poderão ser ajustados ao efetivo ingresso das parcelas, sem que isso represente alteração automática dos itens, das

Prefeitura Municipal de Itapeva - Processo: 14293/2026 - Anexado em 03/11/2026 15:44:20

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979
(15)3522.1707 - 9.9683.1557
Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200
lardoamor@hotmail.com

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

quantidades ou do valor total. Qualquer alteração material do Plano de Aplicação será submetida previamente à análise e autorização do órgão concedente, quando exigidas.

O custo total estimado dos itens e serviços apurados nas pesquisas de preços corresponde a R$ 321.708,95, enquanto o valor da parceria previsto no Plano de Aplicação é de R$ 321.071,25, resultando em uma diferença estimada de R$ 637,70. A programação das despesas deverá ser compatibilizada com o recebimento parcelado dos recursos, conforme quadro de desembolso acima.

A referida diferença será **integralmente complementada pelo Lar do Amor com recursos próprios, se necessário**, exclusivamente para assegurar a execução integral dos itens previstos no Plano de Trabalho, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Ressalta-se, contudo, que a diferença apurada é de pequeno valor e poderá ser compensada durante a execução da parceria, considerando que os recursos permanecem aplicados em conta bancária específica, sujeitando-se aos **rendimentos financeiros**, bem como à possibilidade de obtenção de **descontos e melhores condições comerciais durante as negociações com os fornecedores e prestadores de serviços**.

Dessa forma, eventual diferença entre o valor inicialmente estimado nas pesquisas de preços e o valor efetivamente contratado poderá ser reduzida ou até mesmo eliminada no decorrer da execução. Caso, ao final das negociações e da utilização dos rendimentos financeiros, ainda subsista diferença, o **Lar do Amor compromete-se a complementá-la com recursos próprios, se necessário**, garantindo a execução integral do objeto.

Esclarece-se, ainda, que essa eventual complementação **não representa acréscimo, alteração ou majoração do valor da emenda/parceria**, tratando-se exclusivamente de recurso próprio da entidade destinado a assegurar a execução integral dos itens previstos, sem alteração das metas, do objeto ou do plano de aplicação aprovado.

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

Lar do Amor

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

PLANO DE APLICAÇÃO – CUSTOS

Valor da parceria: R$ 321.071,25

Categoria	Descrição do item/serviço	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Total
Bens Permanentes	1 Playground 2 torres e 1 Playground Sextavado				R$ 14.600,00			R$ 14.600,00
Bens Permanentes	Eletrodomésticos: 1 Batedeira planetária 5LTS, 1 Mixer, 1 Liquidificador inox 6L, 1 Frigideira elétrica 5LTS	R$ 5.666,00						R$ 5.666,00
Bens Permanentes	1 Pipoqueira elétrica com carrinho BMP-150	R$ 2.990,00						R$ 2.990,00
Bens Permanentes	2 unidades Cubo Sensorial Afeto com 17 atividades				R$ 2.707,60			R$ 2.707,60
Bens Permanentes	1 aspirador de pó vertical Magic Bivolt	R$ 2.483,91						R$ 2.483,91
Bens Permanentes	2 unidades Micro-ondas Brastemp 38 litros cor inox com Grill BMJ38AR		R$ 2.038,56					R$ 2.038,56
Bens Permanentes	1 Smartphone Samsung Galaxy S25 5G, tela 6,7", 128 GB, 8 GB RAM					R$ 2.797,00		R$ 2.797,00
Bens Permanentes	4 ventiladores de parede 60 cm; 2 ventiladores coluna 60 cm	R$ 2.896,00						R$ 2.896,00
Material Elétrico	Disjuntor, refletor, cabo flex, entre outros equipamentos de instalação elétrica		R$ 7.679,88					R$ 7.679,88
Material de Construção	Areia, pedra, cimento, tijolos, ferros, argamassa, porcelanato, rejunte, mictório, entre outros	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00	R$ 11.000,00				R$ 33.000,00
Tintas e Solventes	Tintas para pintura interna e externa do prédio, bem como selador, lixa e outros		R$ 26.000,00					R$ 26.000,00
Pintura Interna e Externa – M.O.	Lixar e selar pintura interna e externa do prédio, calçadas e portões				R$ 19.800,00			R$ 19.800,00
Engenharia e Construtor	Serviços de construção como requadro de pilares, construção de mureta para mezanino, construção de pilar de reforço, instalação de vãos sanitários, pias e mictórios, acabamento em paredes e chão, entre outros	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00	R$ 17.000,00		R$ 85.000,00
Gesso e Revestimento	Instalação de forro acartonado e sanca de drywall	R$ 14.140,00		R$ 14.140,00				R$ 28.280,00
Vidros	Guarda-corpo de escada e corrimão de alumínio			R$ 23.700,00	R$ 23.700,00			R$ 47.400,00

Lar do Amor - CNPJ 50.354.992/0001-23 - Desde 1979

(15)3522.1707 - 9.9683.1557

Rua Ipanema, 426 - Itapeva SP - CEP 18.401-200

lardoamor@hotmail.com

Lar do Amor

Utilidade Pública Federal nº 08026.006664/2004-38 - Registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos sob o nº 56
Utilidade Pública Municipal - Página 316 - Lei 043/79 - CRCE nº 0522/2012
CEBAS nº 23000000143/2013-40 - Registro Estadual nº 4.007

Revestimento Metálico	Revestimento metálico com alumínio para esconder encanamento	R$ 7.890,00							R$ 7.890,00
Fachada e Marquise	Fachada do salão com conjunto de letras caixa em PVC 20 mm, 2 braços metálicos com holofotes de LED 50 W; marquise com estrutura metálica galvanizada, colunas com revestimento de alumínio com perfil de LED						R$ 30.480,00		R$ 30.480,00
	TOTAL MENSAL	**R$ 64.065,91**	**R$ 63.718,44**	**R$ 65.840,00**	**R$ 63.207,60**		**R$ 64.877,00**	**R$ 0,00**	**R$ 321.708,95**

RESUMO FINANCEIRO	
Valor dos itens e serviços previstos	R$ 321.708,95
Recursos da parceria / Emenda	R$ 321.071,25
Contrapartida financeira da entidade se necessário	**R$ 637,70**